



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Serviços de recuperação dos imóveis/salas utilizadas como garagem e como arquivo pela Câmara Municipal de Piracuruca-PI, incluindo todas as despesas com mão-de-obra e com materiais necessários para o serviço por conta do contratado.

A obrigatoriedade para a realização do procedimento licitatório está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, o valor a ser contratado é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

E nesta situação, o artigo 24, I, da Lei nº. 8.666/1993, com suas alterações posteriores, especialmente o Decreto nº 9.412/2018, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor da obra ou serviço for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, I, "a", até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). **(conforme Decreto nº 9.412/2018).**

Cumpre-se salientar que a alínea "a" do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a



modalidade licitatória “carta convite”, cujo valor limite é até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e, portanto, sendo dispensável a compra no valor de 10% (dez por cento) deste valor. Assim, conclui-se que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para o objeto, pelo o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Este é o parecer, s.m.j.

Piracuruca - PI, 01/02/2022

Agilberto Miranda Santana

OAB/PI 2.602

Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Piracuruca